

PROVIMENTO Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o parágrafo único, do art. 141, do Capítulo X, do Título I, do Provimento CGJ/AL nº 16, de 23 de setembro de 2019, que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas – CNNR/AL.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 236, §1º, da CFRB/88, 41 do Código de Organização Judiciária e 37 da Lei nº 8.935/94, atribuindo a esta Corregedoria-Geral da Justiça o dever de dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Provimento CGJ/AL nº 16, de 23 de setembro de 2019, determinando a atualização contínua da CNNR/AL;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços notariais e registrais,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 141, do Capítulo X, do Título I, do Provimento CGJ/AL nº 16, de 23 de setembro de 2019, que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas – CNNR/AL, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Título I

[...]

Capítulo X

DAS INSPEÇÕES ANUAIS

Art. 141.

[...]

Parágrafo único. Na Comarca de Maceió, os procedimentos de dúvidas e os pedidos de providências, diretos ou inversos, serão encaminhados à 1ª Vara Cível da Capital.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 18 de janeiro de 2024.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Em 19/01/2024

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça